



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

RESOLUÇÃO CEE/RO N. 1.059/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.059/26, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Revoga o Reconhecimento do Centro Educacional Sesc Ler, em Presidente Médici, concedido pelo Parecer n.º 091/09-CEE/RO e Resolução n.º 655/09-CEE/RO, quanto à oferta do Curso de Suplência do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série, organizado em classe de alfabetização, 1º ciclo com 1ª e 2ª séries e 2º ciclo com 3ª e 4ª séries, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 001/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 107/23-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.041268/2025-40) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 21 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Reconhecimento do Centro Educacional Sesc Ler, em Presidente Médici, concedido pelo Parecer n.º 091/09-CEE/RO e Resolução n.º 655/09-CEE/RO, quanto à oferta do Curso de Suplência do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série, organizado em classe de alfabetização, 1º ciclo com 1ª e 2ª séries e 2º ciclo com 3ª e 4ª séries.

Art. 2º Conceder, por quatro anos, ao Centro Educacional Sesc Ler, em Presidente Médici, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de Suplência do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série, organizado em classe de alfabetização, 1º ciclo com 1ª e 2ª séries e 2º ciclo com 3ª e 4ª séries.

Art. 3º Determinar à entidade mantenedora do Centro Educacional Sesc Ler, em Presidente Médici, o cumprimento do item 3 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 001/26.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Presidente de Câmara**, em 11/03/2026, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 12/03/2026, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69866576** e o código CRC **92ADEE3B**.

Referência: Caso responda esta Resolução CEE/RO, indicar expressamente o Processo nº 0029.041268/2025-40

SEI nº 69866576